

DECRETO Nº 3945/82

de 08 de março de 1982

Dispõe sobre permissão de uso, a título oneroso, de bem público municipal para instalação e exploração de lanchonete.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

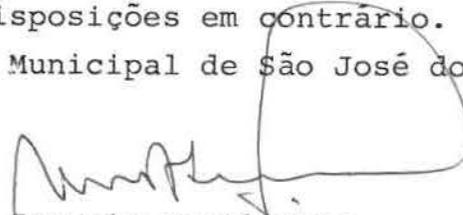
Artigo 1º - Fica permitido em caráter precário e oneroso à firma "MERCEARIA E BAR IRMÃOS BORIM LTDA", inscrita no CGC/MF sob nº 46.643.359/0001-03, inscrição estadual nº 645.036.515, e inscrita na Prefeitura sob nº 11.296, com sede à Rua Itumbiara nº 200 - Parque Industrial, a utilização de uma das dependências do Centro Social e Creche Professor Francisco P. da Silva, sito à Praça Natal nº 25 - Parque Industrial.

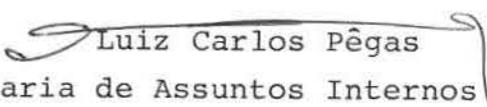
Artigo 2º - A permissão a que se refere o artigo anterior, destinar-se-á à instalação e exploração de uma lanchonete, observadas as condições estabelecidas no Termo de Permissão, lavrado no livro próprio desta Prefeitura.

Artigo 3º - A Permissionária se obriga a restituir o imóvel, objeto da presente permissão, tão logo dele necessite a permitente, independente de notificação judicial, e sem direito a qualquer indenização das benfeitorias construídas.

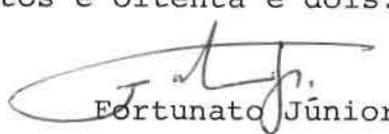
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
08 de março de 1982.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois.


Fortunato Júnior
Setor Formalização de Atos